



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Projeto de Lei Legislativa Nº 07/2022, de 04 de maio de 2022.

Altera a Lei Municipal 1300/2022 que Estabelece o Índice de Revisão Geral, Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes dos Cargos de Secretários Municipais e dá Outras Providências.

Art. 1º – Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1300/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A revisão geral, anual, aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, será aplicada pelo índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), variação esta estabelecida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.239/2020 a contar de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), previsto no artigo 1º desta Lei, onde fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.239/2020, conforme segue:

Recebido

Em 04/05/22





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

I – Secretario Municipal o valor de R\$ 4.809,87 (quatro mil e oitocentos e nove reais com oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 04 de maio de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei visando atender o memorando de recomendação da controladoria geral do município e propõe a redução do índice de revisão geral anual concedida aos ocupantes dos cargos de Secretários do Município de Tunas/RS.

Tal mostra-se necessário pelo fato de que o projeto legislativo 02/2022, que concedeu reajuste de 10,73%, foi amparado em cálculo que compreendia a variação do IPCA entre o período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, o que violaria o princípio da anterioridade.

No caso, conforme recomendação e cálculo da controladoria, a variação do IPCA entre janeiro a dezembro de 2021 é de 10,06%, sendo que este deve ser o índice do reajuste, o que representa uma diferença a menor de 0,67%.

Desse modo, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS. Em 04 de maio de 2022.


Deogenes Luiz Demichei

Presidente


Alaor Schoening

Vice-Presidente


Luana Neiland da Silva Kremer

Secretária

